



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.637

Conde, 25 de setembro de 2025.

criado pela Lei 156/95.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

PORTEIRA Nº 1117/2025

CONDE, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA COMISSÃO TÉCNICA PARA  
AVALIAÇÃO DO SOFTWARE "INSCRITA" E  
ESTABELECE SUAS ATRIBUIÇÕES E PRAZO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, conforme artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 007/2025 – PGM/CONDE, publicado em 09 de setembro de 2025, que visa a prospectar o mercado para soluções de software de gestão judicial;

CONSIDERANDO a proposta técnica e comercial apresentada pela empresa IMPACTO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA (Acesse Tecnologia), referente ao software "Inscrita", que inclui a concessão de um período de teste gratuito de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar uma avaliação técnica aprofundada da solução proposta para subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** DESIGNAR e NOMEAR a Comissão Técnica de Avaliação do Software de Gestão Judicial, que será composta pelos seguintes membros:

- **Igor Gabriel Siqueira**, Subgerente de Tecnologia da Informação;
- **Fernando Erick**, Procurador Geral Adjunto, que coordenará os trabalhos da comissão;
- **Manlio Lemos Coutinho**, Assessor de Gabinete da Procuradoria.

**Art. 2º** São atribuições da Comissão Técnica:

I– Avaliar a usabilidade, estabilidade, desempenho, segurança e aderência do software "Inscrita" às necessidades operacionais da Procuradoria Geral do Município de Conde;

II– Verificar a compatibilidade e a capacidade de integração do sistema com os sistemas já em uso pelo Município (especialmente o sistema de arrecadação tributária) e com os sistemas externos do Poder Judiciário (PJe e outros);

III– Analisar as funcionalidades de gestão processual, gestão da dívida ativa, recuperação de crédito, painéis gerenciais, comunicação com contribuintes e demais recursos oferecidos pela plataforma;

IV– Elaborar um relatório técnico circunstanciado ao final do período de testes, contendo as conclusões da avaliação, indicando as vantagens, limitações e a conformidade da solução com os requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento Público.

**Art. 3º** O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de efetiva instalação do sistema "Inscrita" e do início do período de testes.

**Parágrafo Único.** O prazo estabelecido no *caput* poderá ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada da Comissão e aprovação da autoridade competente, caso se demonstre a necessidade de tempo adicional para a completa avaliação.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
KARLA PIMENTEL  
Prefeita de Conde

#### LICITAÇÃO E COMPRAS

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde dos grupos A, B e E, conforme RDC nº 222/2018, e carcaças de pequenos animais em conformidade com a resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC nº 222/2018, visando o descarte destes materiais gerados pelas unidades de saúde deste Município. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 14 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: 11:01 horas do dia 14 de Outubro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 030/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [conde.cpl.2021@gmail.com](mailto:conde.cpl.2021@gmail.com). Editorial: [www.conde.pb.gov.br](http://www.conde.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.gov.br/pncc](http://www.gov.br/pncc); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncc](http://www.gov.br/pncc).

Conde - PB, 24 de Setembro de 2025  
SEVERINO VIEIRA DE LIMA JUNIOR - Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**AVISO DE ADIAMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2025

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00039/2025, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos ou magnéticos, com tecnologia de chip e senha pessoal, destinados à concessão de benefícios sociais no âmbito deste Município; para o dia 14 de Outubro de 2025 às 12:00 horas; permanecendo o início da fase de lances para ocorrer no dia 14 de Outubro de 2025 às 12:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, na Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com. Edital: www.conde.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pnnp. Conde - PB, 24 de Setembro de 2025

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JUNIOR - Pregoeiro Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**AVISO DE ADIAMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2025

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00045/2025, que objetiva a contratação de empresa para o fornecimento e distribuição de alimentação destinada a pacientes, funcionários e outros autorizados; para o dia 14 de Outubro de 2025 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 14 de Outubro de 2025 às 09:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, na Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com. Edital: www.conde.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pnnp. Conde - PB, 24 de Setembro de 2025

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JUNIOR - Pregoeiro Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00089/2025**

Aos 10 dias do mês de Setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 030, de 30 de Junho de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00038/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de formulas nutricionais, destinadas a Secretaria Municipal de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 06.948.769/0001-12

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | P.UNIT | P.TOTAL |
|------|---------------|-------|------|-------|--------|---------|
|      |               |       | .    | .     | .      |         |

|              |   |          |      |     |        |           |
|--------------|---|----------|------|-----|--------|-----------|
| 2            | Pediassure. Suplemento/complemento alimentar poli-Abbott vitamínico, isento de sacarose. Para manutenção ou recuperação do estado nutricional de crianças. Não contém glúten. Apresentação: em pó, embalagem de 850g. Sabores diversos.     | Pediasur | Lata | 400 | 128,00 | 51.200,00 |
| 3            | Ensure: Fórmula padrão para nutrição enteral e 400g-oral, normocalórica (na Abbott diluição padrão). Não contém glúten. Alérgicos: contém derivados de leite e de soja. No sabor baunilha. Apresentação: em pó, embalagem a partir de 400g. | Ensure   | Lata | 300 | 72,00  | 21.600,00 |
| <b>TOTAL</b> |   |          |      |     |        | 72.800,00 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00038/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua validade poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato. O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.



É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00038/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

06.948.769/0001-12

Valor: R\$ 72.800,00

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 10 de Setembro de 2025

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita